

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizado o conselho administrativo da Direcção do Serviço de Infra-Estruturas da Força Aérea a celebrar contrato com o empreiteiro Manuel Nunes Tiago para a execução da obra de «Construção de uma caserna para cabos especialistas na base aérea n.º 6, Montijo», pela importância de 2:223.000\$.

Art. 2.º O encargo com esta obra, no montante de 2:223.000\$, será na sua totalidade liquidado pelo referido conselho administrativo no ano económico de 1960.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — António Manuel Pinto Barbosa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Decreto-Lei n.º 42 356

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 77.º e o seu § 1.º do regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37 313, de 21 de Fevereiro de 1949, passam a ter a seguinte redacção:

Art. 77.º Todos os artigos de armamento ou munições entregues voluntariamente em qualquer estação policial, e bem assim os encontrados ao abandono e os apreendidos por qualquer autoridade, serão remetidos ao Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública, que promoverá a sua venda em hasta pública e onde serão admitidos a licitar, em praças alternadas, os indivíduos ou firmas habilitados ao comércio de armas e munições e as entidades designadas no n.º 1.º do artigo 1.º, mas estas apenas quanto às armas de defesa a que se refere a alínea b) do n.º 2.º e n.º 3.º do artigo 1.º e respectivas munições.

§ 1.º Os artigos em depósito serão postos em praça depois de publicados avisos na imprensa diária, retirando-se da venda quando não convenha o preço atingido em almoeda, preço que não deverá ser inferior ao valor atribuído à mercadoria por uma comissão de peritos da Polícia de Segurança Pública.

§ 2.º
§ 3.º
§ 4.º
§ 5.º
§ 6.º
§ 7.º
§ 8.º
§ 9.º
§ 10.º

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo Schultz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida

Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral da Justiça

Portaria n.º 17 253

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 30.º do Estatuto Judiciário, aplicável por força do artigo 38.º do mesmo diploma, seja aumentado o quadro do pessoal do Tribunal de Polícia de Lisboa com mais dois escriturários de 2.ª classe e dois copistas.

Ministério da Justiça, 3 de Julho de 1959. — O Ministro da Justiça, João de Matos Antunes Varela.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Fazenda Pública

Decreto-Lei n.º 42 357

Tendo-se verificado que o pequeno diâmetro da moeda de prata de 2\$50 comemorativa do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, cuja emissão foi autorizada pelo Decreto-Lei n.º 42 138, de 5 de Fevereiro do corrente ano, não oferece condições para a perfeita cunhagem do modelo oficialmente aprovado, torna-se necessário substituir o quantitativo de 4000 contos daquela moeda por igual importância de moeda de 20\$:

Nestes termos:

Ouvido o Banco de Portugal, de acordo com o disposto no § 2.º do artigo 3.º do Decreto n.º 19 869, de 9 de Junho de 1931;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo único. O artigo 1.º e respectivo § 2.º do Decreto-Lei n.º 42 138, de 5 de Fevereiro de 1959, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º É autorizado o Ministro das Finanças a mandar proceder na Casa da Moeda à cunhagem de moeda de prata comemorativa do V Centenário da Morte do Infante D. Henrique, no valor total de 10 000 contos, sendo 4000 contos em moedas do valor facial de 20\$, 2000 contos em moedas do valor facial de 10\$ e 4000 contos em moedas do valor facial de 5\$.

§ 2.º As mesmas moedas terão no anverso a effigie do Infante, a legenda «Quinto Centenário da Morte do Infante D. Henrique» e a data «1960» e no reverso as armas e a divisa do Infante, circundadas por «República Portuguesa».

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 3 de Julho de 1959. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — António de Oliveira Salazar — Pedro Theotónio Pereira — Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz — Arnaldo

Schulz — João de Matos Antunes Varela — António Manuel Pinto Barbosa — Afonso Magalhães de Almeida Fernandes — Fernando Quintanilha Mendonça Dias — Marcello Gonçalves Nunes Duarte Mathias — Eduardo de Arantes e Oliveira — Francisco de Paula Leite Pinto — José do Nascimento Ferreira Dias Júnior — Carlos Gomes da Silva Ribeiro — Henrique Veiga de Macedo — Henrique de Miranda Vasconcelos Martins de Carvalho.

Para ser presente à Assembleia Nacional.

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 42 358

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 24 914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante propostas aprovadas pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São autorizadas as repartições da Direcção-Geral da Contabilidade Pública respectivas a mandarem satisfazer, em conta da verba de «Despesas de anos económicos findos», inscrita nos orçamentos do actual ano económico, as quantias seguintes:

Encargos gerais da Nação

Despesas de transporte de pessoal e material transferido para a Força Aérea de diversas unidades do Ministério do Exército no ano de 1958	11.938\$90	
Despesas de transporte realizadas no ano de 1957 com o recrutamento de mancebos para a Força Aérea em Angola	21.548\$70	33.487\$60

Ministério das Finanças

Despesas do ano de 1958 respeitantes à conservação e manutenção de automóveis do Ministério	84.581\$60	
---	------------	--

Ministério do Interior

Encargo relativo a energia eléctrica consumida pela Secretaria-Geral no mês de Dezembro de 1958	100\$00	
---	---------	--

Ministério da Justiça

Encargos do ano de 1958 referentes a serviços clínicos e de hospitalização da Cadeia Penitenciária de Lisboa e da Prisão-Sanatório da Guarda	1.753\$30	
Encargos da Cadeia Central do Norte, da Secção Central do Arquivo de Identificação e do Arquivo Geral de Registo Criminal e Policial referentes a energia eléctrica consumida no ano de 1958	29.970\$10	
Despesas com o serviço de remoção de presos nos meses de Julho a Dezembro de 1958	8.705\$30	
Subsídio de alimentação do mês de Dezembro de 1958 dos guardas da brigada de trabalho prisional de Aveiro	1.302\$00	
Encargos do ano de 1958 da Direcção dos Serviços de Identificação referentes a trabalhos executados quando da transferência do serviço para as novas instalações	9.296\$20	
Encargos do ano de 1958 respeitantes a telefones da Direcção-Geral dos Serviços Prisionais, da cadeia comarcã de Lisboa e da Prisão-Sanatório da Guarda	9.554\$00	60.580\$90

Ministério do Exército

Encargos resultantes da publicação no ano de 1959 da portaria que coloca na situação de reserva, a partir de 15 de Dezembro de 1958, um major do C. E. M.	1.096\$80	
Abonos que ficaram em dívida a um primeiro-sargento falecido em 16 de Outubro de 1958 e aos quais se habilitou a Manutenção Militar	846\$20	1.943\$00

Ministério da Marinha

Diferenças de subsídio de embarque a abonar ao pessoal das guarnições das fragatas <i>Diogo Gomes</i> e <i>Nuno Tristão</i> no período de 2 a 29 de Junho de 1958	162.650\$00	
---	-------------	--

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Encargos do ano de 1958 referentes a despesas com missões de serviço público no estrangeiro e com telefones	134.382\$90	
---	-------------	--

Ministério das Obras Públicas

Encargo respeitante a energia eléctrica e água consumidas pela Direcção-Geral dos Serviços Hidráulicos no ano de 1958	25.603\$40	
---	------------	--

Ministério do Ultramar

Encargo referente a chamadas telefónicas efectuadas pela Secretaria-Geral no ano de 1958	13.132\$70	
--	------------	--

Ministério da Educação Nacional

Despesas de transportes da Direcção do Distrito Escolar de Aveiro do ano de 1958	1.689\$00	
Encargo proveniente de um crédito aberto no Anglo-Portuguese Bank a favor de Carters Tested Seeds, Ltd., para liquidação de fornecimentos efectuados ao Estádio Nacional no ano de 1955	77\$50	
Despesas de telefones realizadas pela Direcção-Geral do Ensino Liceal no ano de 1958	657\$60	
Encargos do ano de 1958 respeitantes a luz, aquecimento, água, lavagem e limpeza, transportes e matérias-primas e produtos acabados ou meio acabados para usos industriais da Escola Industrial e Comercial de Leiria e da Escola Técnica Elementar Francisco de Arruda	13.187\$70	15.611\$80

Ministério das Corporações e Previdência Social

Despesas dos anos de 1956 e 1958 a liquidar pela Secretaria-Geral do Ministério referentes a encargos administrativos, a conservação de veículos da delegação de Beja e a gratificações por serviços de inspecção e ajudas de custo das Inspeções do Trabalho do Porto e de Lisboa	17.186\$40	
		549.260\$30

Art. 2.º É autorizada a 11.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba inscrita no n.º 1) do artigo 55.º, capítulo 5.º, do actual orçamento vigente do Ministério da Economia, a importância de 9.300\$10 de indemnizações pelo abate obrigatório, em Novembro e Dezembro de 1958, de bovinos suspeitos de tuberculose.

Art. 3.º Ficam igualmente autorizados a satisfazer as quantias abaixo indicadas, em conta das verbas de «Despesas de anos económicos findos» inscritas nos actuais orçamentos privativos, os serviços seguintes:

Hospital Miguel Bombarda

Abono à Caixa de Previdência dos Empregados da Assistência correspondente à contribuição, como entidade patronal, dos anos de 1952 a 1958	29.144\$60	
---	------------	--